



DECRETO Nº 6100, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Publicado no site da Prefeitura Municipal
03/02/2024
Secretaria municipal de Comunicação

Aprova o desdobro do imóvel: "Lote 15 da Quadra 40, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 35889/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do imóvel: "Lote 15 da Quadra 40, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 33.439; com a área de 693,75m²; confrontando pela frente com a rua Costa e Silva, com 15,00m; pelo fundo com o lote 34, com 15,00m; pelo lado direito com o lote 14, com 46,25m; e pelo lado esquerdo com o lote 16, com 46,25m", dando origem aos seguintes lotes:

I - Lote 15 A (quinze A) com área total de 231,25m², pela frente com a rua Costa e Silva, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 34, com 5,00m; pelo lado direito com lote 14, com 46,25m; e pelo lado esquerdo com o lote 15' B', com 46,25m.

II - Lote 15 B (quinze B) com área total de 231,25m², pela frente com a rua Costa e Silva, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 34, com 5,00m; pelo lado direito com lote 15 'A', com 46,25m; e pelo lado esquerdo com o lote 15' C', com 46,25m.

III- Lote 15 C (quinze C) com área total de 231,25m², pela frente com a rua Costa e Silva, com 5,00m; pelo fundo com parte do lote 34, com 5,00m; pelo lado direito com lote 15 'B', com 46,25m; e pelo lado esquerdo com o lote 16, com 46,25m.

Parágrafo único: A descrição mencionada nos incisos I ao II, foram emitidas considerando o posicionamento do observador dentro do lote para a rua nas áreas resultantes

Art. 2º O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dia do mês de fevereiro do ano de 2024.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL